

## **EDITAL**

**Processo nº: 45/2020**  
**Modalidade: Concorrência**  
**Edital nº: 5/2020**  
**Tipo: Maior Oferta Por Item**

**Objeto:** Alienações de imóveis urbanos residenciais, comerciais e industriais, pertencentes ao patrimônio municipal, nos termos da Lei nº 5.143 de 31 de outubro de 2019 e Lei nº 5.155 de 28 de novembro de 2019.

### **SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO-MG**

Os envelopes contendo a documentação e proposta deverão ser protocolados **até as 9:00 horas do dia 15 de abril de 2020**, impreterivelmente, no setor de protocolo da Prefeitura Municipal.

Os envelopes serão abertos no dia **15 de abril de 2020 às 09:20 horas**.

A Prefeitura Municipal de Patrocínio, Seção de Compras e Licitações, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Decreto nº 3.629 de 2 de outubro de 2019, de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei nº 5.143 de 31 de outubro de 2019 e Lei nº 5.155 de 28 de novembro de 2019, torna público a qualquer interessado que no dia **15 de abril de 2020 às 09:20 horas**, no Auditório Geraldo Campos, situado na Avenida João Alves do Nascimento nº 1452, nesta cidade, estará reunida a Comissão Permanente de Licitação para proceder a abertura dos envelopes contendo documentação e proposta financeira, para seleção de adquirente de bens imóveis de propriedade do Município de Patrocínio, sendo a presente licitação do tipo "**MAIOR OFERTA POR ITEM**", nos termos do art. 45, §1º, inciso IV, da lei 8.666/93.

#### **1 - Da Legislação Aplicável**

1.1 - O presente procedimento licitatório é disciplinado pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e também pela Lei nº 5.143 de 31 de outubro de 2019 e Lei nº 5.155 de 28 de novembro de 2019, além das condições abaixo fixadas.

#### **2 - Objeto da Licitação**

Alienações de imóveis urbanos residenciais, comerciais e industriais, pertencentes ao patrimônio municipal, nos termos da Lei nº 5.143 de 31 de outubro de 2019 e Lei nº 5.155 de 28 de novembro de 2019, referente as seguintes imóveis especificados no **ANEXO I- ESPECIFICAÇÃO DOS IMÓVEIS.**

### **3 - Do Credenciamento**

3.1 - Cada licitante será representado por apenas uma pessoa, devidamente credenciada, a qual será a única admitida a intervir nas fases deste procedimento licitatório, e responderá, assim, para todos os efeitos, por sua representada, devendo ainda, no ato da abertura dos envelopes se identificar através de documento de identidade com foto.

3.1.1 - A carta de credenciamento somente será aceita se assinada pelo representante legal da empresa licitante ou da pessoa física licitante, conforme ANEXO II, constante deste Edital.

3.2 - A procuração ou a carta de credenciamento deverá ser apresentada à Comissão no início da reunião de abertura, separadamente dos envelopes que contenham a documentação de habilitação e a proposta.

3.2.1 - Por credenciais entende-se:

a) - Documento de identidade com foto do próprio licitante pessoa física ou outorga de poderes para o representante, mediante procuração pública ou particular dirigida à Comissão Permanente de Licitação, sujeita à comprovação desses poderes de outorga por parte do outorgante, quando necessário, em virtude de dúvidas.

b) - Caso seja sócio ou representante de pessoa jurídica, deverá apresentar documento que comprove sua capacidade de representar a mesma.

3.3 - A não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento não inabilitará o licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela mesma, até que seja sanada a irregularidade.

### **4 - Condições Gerais**

4.1 - A simples participação na presente licitação, implica a aceitação plena e irrevogável das condições deste Edital e seus anexos.

4.2 - Nenhum interessado poderá participar da licitação representando mais de um licitante.

4.3 - Cada licitante somente poderá apresentar uma única proposta.

**4.4 - Somente poderá participar da presente licitação pessoa jurídica ou pessoa física que:**

4.4.1 - Satisfizer as condições e exigências do presente Edital;

**4.5 - Não poderá participar desta licitação a Empresa ou pessoa física que:**

4.5.1 - Cujo participante pessoa física, dirigente, gerente, sócio e responsável técnico da

empresa, seja servidor público do Município de Patrocínio, ou faça parte da Comissão de Avaliação.

**4.6 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.**

4.7 - As situações não previstas neste Edital, inclusive aquelas decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, serão resolvidas pela Comissão, com amparo nos princípios de direito público e na Lei 8.666/93;

4.8 - O proponente poderá, em caso de dúvida na interpretação deste Edital, seja de caráter técnico ou legal, consultar a Comissão Permanente de Licitação – CPL da Prefeitura Municipal de Patrocínio, situada a Av João Alves do Nascimento, nº 1452, no horário de 08:00 às 11:00 e de 13:00 às 17:00 horas, podendo a consulta também ser feita pelo telefone (034) 3839-1800, ramais 203, 244 e 268, nos mesmos horários ou pelo e-mail [licitacao@patrocinio.mg.gov.br](mailto:licitacao@patrocinio.mg.gov.br).

4.8.1 - Os esclarecimentos solicitados serão prestados por telefone (034) 3839-1800 a quem os solicitou, e afixados no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Patrocínio, no endereço acima citado, sem identificação dos seus autores.

4.9 - Este Edital, com suas partes integrantes, passará a fazer parte da Escritura Pública de Compra e Venda a ser celebrada, como se nela estivesse transcrito.

4.10 - A fixação do valor do imóvel será feita com base em avaliação prévia, a qual integrará o presente edital, e dar-se-á em moeda nacional.

## **5 - Habilitação para Participação**

5.1 - Os envelopes contendo a documentação de habilitação e envelope de proposta deverá ser protocolado **até às 09:00 (nove horas) do dia 15 de abril de 2020**, impreterivelmente, **no setor de protocolo da Prefeitura Municipal**, contendo na parte externa a razão social do licitante ou o nome, em caso de pessoa física, referência e o número da Concorrência 05/2020, sendo o de número 1(um) com a menção "1ª FASE / HABILITAÇÃO" e o de número 2 (dois) com a menção "2ª FASE / PROPOSTA".

5.1.1 - O(a) interessado que protocolar seus envelopes após o horário fixado no item 5.1 decairá do direito de participar da licitação.

5.2 - 1ª FASE / HABILITAÇÃO:

5.2.1 – Os documentos de HABILITAÇÃO deverão ser apresentados conforme o Edital em envelope fechado, por cola ou lacre, rubricado no fecho, constando o seguinte título:

**À Prefeitura Municipal de Patrocínio**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 5/2020**

**PROCESSO LICITATÓRIO nº 45/2020**

**NOME e/ou RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**

**ENVELOPE I – HABILITAÇÃO**

**O envelope de nº 1, correspondente a "1ª FASE / HABILITAÇÃO", deverá conter os documentos enumerados nos itens 5.2.2 e 5.2.3, apresentados da seguinte forma:**

a) Em uma via original, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, ou em cópia autenticada por tabelião de notas.

b) Assinados ou rubricados manualmente pelo licitante pessoa física, ou pelo representante legal em caso de empresa licitante ou por seu procurador legalmente constituído.

5.2.2- Deverá conter os seguintes documentos conforme o caso:

**5.2.2.1 – Se pessoa física:**

a) Cópia da Cédula de identidade e CPF, em caso de licitante pessoa física;

**5.2.2.2 – Se pessoa jurídica:**

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial e em se tratando de sociedade por ações o estatuto deverá estar acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) comprovante de inscrição no CNPJ;”

**5.2.3 - Comprovação do recolhimento de quantia correspondente a 5%(cinco por cento) da avaliação do imóvel, a título de caução, considerando o valor mínimo do imóvel, conforme os **LAUDOS DE AVALIAÇÕES** nº 121, 124, 126, 127, 130, 135, 136, 137, 139, 141, 149, 150, 155, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 193, 194, 195 e 196, realizado pela Comissão Especial de Avaliação criada pelo Decreto nº 3.572/2019 e Decreto nº 3605/201, e constantes no ANEXO I, sendo que **a importância deverá ser depositada no BANCO DO BRASIL, BANCO 001, AGÊNCIA 0274-7, CONTA CORRENTE 64033-6, mediante depósito identificado.****

**5.2.3.1-** Os valores depositados pelos demais licitantes para fins de habilitação, cujas propostas não sejam sagradas vencedoras, serão devolvidos pelo Setor de Tesouraria após a publicação do despacho de homologação e adjudicação da licitação no Diário Oficial – AMM e site do município, exceto aquela recolhida pelo(s) licitante(s) vencedor(es), o qual será abatido do valor do imóvel, seja no valor da entrada ou no valor total, em caso de pagamento a vista.

## **6 - Da Proposta De Preços**

6.1 - A apresentação da Proposta de Preços na licitação será considerada como evidência de que a licitante examinou completamente o Edital e todos os seus anexos que os comparou entre si, que obteve da Prefeitura Municipal de Patrocínio informações satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso e considera que o Edital desta licitação lhe permitiu preparar a proposta de preços de maneira completa e totalmente satisfatória;

6.2 - As propostas poderão ser elaboradas conforme MODELO DE PROPOSTA – ANEXO III e deverão conter:

6.2.1- OFERTA DE VALOR ao imóvel, em reais, NÃO INFERIOR aos valores mínimos para cada imóvel, conforme **LAUDOS DE AVALIAÇÃO**, realizado pela Comissão Especial de Avaliação criada pelo Decreto nº 3.572/2019 e Decreto nº 3605/2019 e constantes no ANEXO I.

6.2.2- Validade da proposta: 90 dias

6.3- O vencedor do certame deverá atender todas as exigências contidas na **Lei nº 5.143 de 31 de outubro de 2019 e Lei nº 5.155 de 28 de novembro de 2019**.

6.4- O valor do imóvel licitado poderá ser pago nas seguintes condições:

a) a vista, na data que for declarado vencedor;

b) Em cinco parcelas, correspondendo a entrada à 40% (quarenta por cento) e quatro parcelas iguais dos 60% (sessenta por cento) restantes, que vencerão no mesmo dia útil de cada mês subsequente da data da arrematação. O valor da entrada deverá ser pago na data que o interessado for declarado vencedor.

6.4.1 - O prazo de pagamento da primeira parcela será de até 05 (cinco) dias após a publicação da homologação, sendo condição para a assinatura do contrato a apresentação do comprovante de pagamento, ou a constatação pelo Município do depósito efetuado. Este prazo é prorrogável por uma única vez e por igual período, mediante justificativa feita pelo participante vencedor e aceita pelo município.

**6.5-** Somente serão aceitas as propostas entregues conforme o item 06 deste Edital, devendo as mesmas ser datilografadas ou digitadas, datada e assinada na última página, rubricada nas demais pela pessoa habilitada para tais casos.

**6.6-** As propostas deverão ser apresentadas conforme o Edital em envelope fechado, por cola ou lacre, rubricada no fecho, constando o seguinte título:

**Prefeitura Municipal de Patrocínio**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 05/2020**

**PROCESSO LICITATÓRIO nº 45/2020**

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:**

**ENVELOPE II- PROPOSTA**

**07 - Do Procedimento Licitatório - Recebimento dos Documentos de Habilitação e Propostas**

7.1 - os envelopes contendo documentação e proposta deverão ser rubricados em suas aberturas e protocolados na seção de protocolo da Prefeitura Municipal de Patrocínio **até 20 (vinte) minutos anteriores a data prevista para a abertura.**

7.1.1 - Os envelopes contendo documentação e proposta, enviados à comissão de licitação via correio, dispensam o protocolo.

7.2 - no dia **15 de abril de 2020 às 09:20 horas**, no Auditório Geraldo Campos, situado na Av. João Alves do Nascimento, nº 1452, nesta cidade, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, a Comissão de Licitação apresentará os seguintes envelopes anteriormente protocolados para conferência de todos sobre qualquer violação. Os envelopes deverão indicar o número da Concorrência e o seu conteúdo **(DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA)**.

7.3 Após o dia e hora designados neste Edital para protocolo dos envelopes, nenhum documento ou proposta será recebido pela Comissão, observando-se que poderão ser protocolados em qualquer dia anterior à data de abertura, desde que atendam os requisitos previstos.

7.4 - Será aberto primeiramente o envelope de habilitação, caso a Comissão julgue necessário, poderá suspender a reunião para analisar os documentos e julgar a habilitação, marcando nova data e horário em que comunicará o resultado às licitantes.

7.5 - Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, todos os documentos e envelopes contendo propostas, devidamente lacrados, deverão ser rubricados pela Comissão e licitantes presentes, ficando em poder da mesma até que seja julgada a habilitação.

7.6 - A comissão manterá em seu poder as propostas das licitantes inabilitadas com os envelopes de "PROPOSTAS" devidamente rubricados e lacrados, até o término do período recursal, de que trata o item I do Artigo 109 da Lei 8.666/93.

7.7 - Ficará a disposição de todos os presentes para o devido conhecimento, os documentos de habilitação de cada participante deste certame.

7.8. Serão INABILITADAS as empresas ou pessoas físicas que deixarem de recolher, total ou parcialmente, a importância de que trata o subitem 5.2.3.

7.8.1. Não será inabilitada a licitante em razão da ausência do comprovante de depósito da caução no envelope de habilitação, se, durante a sessão, puder ser comprovado que a caução foi corretamente depositada a tempo e no valor correto, mediante a apresentação do

comprovante de depósito ou por consulta ao extrato da conta em que se verifique o valor e a identificação do depositante.

7.9 – Após a julgamento da habilitação, se todas as licitantes manifestarem expressamente a renúncia ao direito de interposição de recurso, a Comissão de Licitação fará constar em ata tal renúncia, assim como colherá termo de renúncia individual de todos os licitantes, caso em que será procedida a abertura e leitura das propostas, devendo as licitantes presentes rubricar todas as propostas, folha por folha, na presença do Presidente da Comissão, que a todas rubricará.

7.10 - Completado a fase de habilitação, e decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos, a Comissão de Licitação devolverá às licitantes por ventura inabilitadas os envelopes de nº 02 - "PROPOSTAS", intactos.

7.11 - Das reuniões para recebimento e abertura dos envelopes da documentação e propostas, serão lavradas atas circunstanciadas.

7.12 - Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes.

## **08 - Julgamento das Propostas**

8.1 - Será considerada vencedora a proposta mais vantajosa para a Prefeitura Municipal de Patrocínio, assim considerada aquela que, atendendo a todos os requisitos neste Edital apresentar a **MAIOR OFERTA POR ITEM** de valor ao imóvel, objeto do certame.

8.2 - Verificar-se-á a conformidade de cada proposta com os requisitos da presente Concorrência, promovendo a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

8.3 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, a prioridade será o licitante que ofertar o valor a vista, prevalecendo o empate a classificação se fará por sorteio, na forma prevista por lei, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

8.4 - Concluído o julgamento das propostas e classificação final das licitantes, o resultado será comunicado diretamente aos interessados, lavrado em ata, se todos presentes ou publicado, para efeito de recurso, conforme inciso I, artigo 109, da Lei 8.666/93.

## **09 - Dos Recursos Administrativos:**

9.1 - Dos atos e decisões relacionados com esta licitação, caberá recurso nos termos do Artigo 109, da Lei 8.666/93.

9.2 - Os recursos interpostos deverão ser comunicados às partes interessadas, que poderão impugná-los no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;

9.3 - A continuidade da reunião, no caso da interposição de recurso, será comunicada aos

interessados com antecedência, através de correspondência via email ou publicação oficial da Prefeitura Municipal de Patrocínio.

## **10 - Adjudicação**

10.1 - A Comissão, após o julgamento, apresentará o resultado da Licitação à autoridade ordenadora de despesa, que terá prerrogativa de homologar o procedimento e adjudicar a proposta vencedora.

10.2. A adjudicação do objeto desta licitação à licitante vencedora formalizar-se-á no ato de escrituração, assinada pelas partes interessadas, regendo-se pelos termos deste Edital, da **Lei nº 5.143 de 31 de outubro de 2019 e Lei nº 5.155 de 28 de novembro de 2019** e, no que couber, pela Lei Federal n.º 8.666/93, suas alterações, assim como pelas demais normas pertinentes à matéria.

10.3. O participante vencedor tem o prazo de 5 (cinco) dias, contados da comunicação encaminhada pelo município, para assinar a escritura pública de compra e venda ou Contrato de Compra e Venda. Este prazo é prorrogável por uma única vez e por igual período, mediante justificativa feita pelo participante vencedor e aceita pelo município.

10.4 A recusa velada da empresa ou pessoa física vencedora em assinar a Escritura dentro do prazo estabelecido no subitem 10.3 deste Edital implicará o chamamento do próximo licitante na ordem de classificação, observando-se o disposto no Art. 64, § 2º da Lei n.º. 8.666/93, respeitando o valor mínimo de avaliação do imóvel, além da aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato e da suspensão do direito de licitar junto ao Município por prazo não superior a dois anos.

10.5. O recolhimento efetuado pelo licitante para fins de habilitação será utilizado para pagamento de parte da multa referida no subitem 10.4 deste Edital.

10.6. A desistência do Município em assinar a escritura pública de compra e venda com a licitante vencedora não lhe confere direito à indenização ou reembolso de qualquer espécie, somente à devolução do depósito recolhido para fins de habilitação.

## **11 - Das condições de pagamento da oferta apresentada**

11.1 Efetuada a arrematação nos termos do art. 3º da **Lei nº 5.143 de 31 de outubro de 2019 e Lei nº 5.155 de 28 de novembro de 2019**, tipo “maior oferta por item”, o valor do imóvel licitado poderá ser pago **a vista ou em cinco parcelas**, correspondendo a entrada à 40% (quarenta por cento) e quatro parcelas iguais dos 60% (sessenta por cento) restantes, que vencerão no mesmo dia útil de cada mês subsequente da data da arrematação, **na data em que for declarado vencedor e homologado o processo.**

## **12. Escritura Pública de Compra e Venda**

12.1. As obrigações e as responsabilidades do adquirente decorrentes desta licitação constarão na Escritura Pública de Compra e Venda e/ou Contrato de Compra e Venda, a ser



firmada entre o proponente vencedor e o Município de Patrocínio, devendo observar para tanto as normas do Edital, da lei 8.666/93 e a transcrição na íntegra do texto da **Lei nº 5.143 de 31 de outubro de 2019 e Lei nº 5.155 de 28 de novembro de 2019.**

12.2 - A escritura será lavrada constando o imóvel como garantia até a quitação do valor total da arrematação, arcando os arrematantes com todas as taxas, impostos, despesas e emolumentos notariais e do Serviço do Registro de Imóveis, nos termos **Lei nº 5.143 de 31 de outubro de 2019 e Lei nº 5.155 de 28 de novembro de 2019.**

12.3. O adjudicatário do objeto da licitação ficará sujeito, na hipótese de inadimplemento de suas obrigações, às punições previstas no item 13 a seguir, e nas cláusulas contratuais da referida Escritura.

### **13. Penalidades**

13.1. Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações, poderá a Prefeitura Municipal de Patrocínio aplicar a adquirente as seguintes sanções, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste Edital e nas normas estabelecidas na **Lei nº 5.143 de 31 de outubro de 2019 e Lei nº 5.155 de 28 de novembro de 2019**, conforme se segue:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão do direito de licitar junto ao Município de Patrocínio, por um prazo não superior a dois anos;
- d) declaração de inidoneidade para contratar ou transacionar com o Município de Patrocínio.

13.2. Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato quando a adquirente:

- a) infringir qualquer cláusula contratual;
- b) prestar informações inexatas;
- c) causar embaraços à fiscalização, pelo Município, do cumprimento das obrigações a que a empresa ou pessoa física está sujeita.

13.3. As multas poderão ser aplicadas em dobro, caso a infração seja reiterada.

### **14 - Da Dotação Orçamentária**

14.1 - A receita adquirida com a presente alienação de imóvel será incluída na arrecadação do Município na seguinte Rubrica:

**2229.01.00.00 – Alienação de Bens Imóveis**

### **15 - Disposições Finais**

15.1 – Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.

15.2 - Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação.

15.3 - Não serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou retificações aos documentos e propostas, depois de apresentados.

15.4 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativo ao presente Edital.

15.5 - É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente na documentação ou na proposta.

15.6 - A Prefeitura Municipal de Patrocínio poderá revogar, em parte ou totalmente, a presente licitação por conveniência administrativa e deverá anulá-la por ilegalidade ou irregularidade, sem que caiba a qualquer licitante o direito à indenização.

15.7 - Os casos omissos e não previstos neste Edital, serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação - CPL.

15.8- As parcelas dos imóveis referentes aos licitantes vencedores deverão ser pagas via depósito bancário: Banco do Brasil, agência 0274-7, conta corrente 61007-0.

15.9- A alienação dos bens referidos está subordinada à existência de interesse público, em atendimento ao caput do art. 17 da lei 8.666/93, e se justifica, para o desenvolvimento urbano, nos termos dos artigos 1º, 2º e 3º da Lei 5.143/2019, a depender da zona urbana em que o lote estiver inserido.

15.10- O licitante terá o prazo máximo de 05 (cinco) anos, a partir de ser declarado o vencedor do certame, para apresentação ao Município de projeto de construção junto a Secretária Municipal de Urbanismo.

15.11- O término da edificação no local, deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) anos após a aprovação do projeto pela Secretária Municipal de Urbanismo.

15.12- Havendo descumprimento do disposto nesta Lei, o imóvel reverterá ao Município sem qualquer indenização, inclusive por benfeitorias existentes.

15.13-- A escritura poderá ser lavrada após a quitação do valor total da arrematação, arcando o arrematante com todas as taxas, impostos, despesas e emolumentos notariais e do Serviço do Registro de Imóveis.

15.14- Integra este Edital, constituindo normas de cumprimento obrigatório:

- I – Especificações dos imóveis;**
- II - Modelo de Carta de Credenciamento;**
- III - Modelo de Proposta;**
- IV – Minuta do Contrato**
- V- Planta dos imóveis.**

Patrocínio, 6 de março de 2020.

RINALDO SANTOS DE FREITAS  
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

## ANEXO I

**ANEXO DE ITENS**

**Processo nº: 45/2020**

**Modalidade: Concorrência**

**Edital nº: 5/2020**

**Tipo: Maior Lance Por Item**

**Objeto:** ALIENAÇÕES DE IMÓVEIS URBANOS RESIDENCIAIS, COMERCIAIS E INDUSTRIAIS, PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO MUNICIPAL, NOS TERMOS DA LEI N 5.143 DE 31 DE OUTUBRO DE 2019 E LEI N 5.155 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019.

**ESPECIFICAÇÃO DOS IMÓVEIS DE ZONA INDUSTRIAL E COMERCIAL (itens 1, 2 e 3):**

ITEM	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO
----	-----	--	-----
0001	00001	TR	IMOVEL URBANO setor 38, quadra 026, lote 0019, sub lote 000 localizado a Avenid da Brasil, Bairro Serra Negra, confor e matricula n.º 23.559 lote com área de 342,00 m <sup>2</sup> , de propriedade do Município de Patrocínio. - Avaliado em R\$ 68.000,00 (Sessenta e oito mil reais) - Laudo de Avaliação 193/2019.
0002	00001	TR	IMOVEL URBANO setor 38, quadra 026, lote 0442, sub lote 000 localizado a Avenid da Brasil, Bairro Serra Negra, confor e matricula n.º 23.561 lote com área de 250,00 m <sup>2</sup> , de propriedade do Município de Patrocínio - Avaliado em R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) - Laudo de Avaliação 194/2019.
0003	00001	TR	IMOVEL URBANO setor 38, quadra 026, lote 0452, sub lote 000 localizado a Avenid da Brasil, Bairro Serra Negra, confor e matricula n.º 23.562 lote com área de 250,00 m <sup>2</sup> , de propriedade do Município de Patrocínio - Avaliado em R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) - Laudo de Avaliação 195/2019

**ESPECIFICAÇÃO DOS IMÓVEIS DE ZONA MISTA - INDUSTRIAL ,  
COMERCIAL OU RESIDENCIAL (itens 4 e 5).**

ITEM	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO
----	-----	--	-----
0004	00001	TR	IMÓVEL URBANO setor 28, quadra 019, lote 0025, sub lote 000 localizado a Avenida Walter Pereira Nunes, Bairro Santo Antônio conforme matrícula n.º 64.689 lote com área de 1.540,57 m <sup>2</sup> , de propriedade do Município de Patrocínio - Avaliado em R\$ 477.576,70 (Quatrocentos e setenta e sete mil quinhentos e setenta e seis reais e setenta centavos) - Laudo de Avaliação 149/2019.
0005	00001	TR	IMÓVEL URBANO setor 28, quadra 019, lote 0208, sub lote 000 localizado a Rua Antenor José da Silva, Bairro Santo Antônio, conforme Cadastro (Croqui) lote com área de 478,15 m <sup>2</sup> , de propriedade do Município de Patrocínio - Imóvel sem infra estrutura, avaliado em R\$ 71.722,50 (Setenta e um mil setecentos e vinte dois reais e cinquenta centavos). Laudo de Avaliação 150/2019.

**Especificação dos imóveis de ZONA RESIDENCIAL (item 6 a 24):**

ITEM	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO
----	-----	--	-----
0006	00001	TR	IMÓVEL URBANO setor 17, quadra 016, lote 0192, sub lote 000 localizado a Avenida Jorge Elias Abrão, Bairro São Lucas, conforme Cadastro (croqui) lote com área de 430,24 m <sup>2</sup> , de propriedade do Município de Patrocínio - Avaliado em R\$ 141.979,20 (Cento e quarenta e um mil novecentos e setenta e nove reais e vinte centavos) - Laudo de Avaliação 158/2019.
0007	00001	TR	IMÓVEL URBANO setor 70, quadra 019, sub lote 000 Faixa de Terreno localizado a Rua Anatalia Ferreira dos Reis (antiga Rua 5 esquina com Rua 31), Distrito Salitre de Minas, Cadastro (croqui) faixa do lote com área de 284,96 m <sup>2</sup> , de propriedade do Município de Patrocínio - Avaliado em R\$ 42.744,00 (Quarenta e dois mil setecentos e quarenta e quatro reais) - Laudo de Avaliação

			196/2019.
0008	00001	TR	IMÓVEL URBANO um imóvel urbano, setor 03, quadra 013, lote 0302, sub lote 000 localizado a Rua João de Carvalho, Bairro Santa Terezinha, conforme matrícula n.º 38.534 lote com área de 309,54 m <sup>2</sup> , de propriedade do Município de Patrocínio. - Avaliado em R\$ 108.339,00 (Cento e oitenta e três mil e trinta e nove reais) - Laudo de Avaliação 121/2019.
0009	00001	TR	IMÓVEL URBANO um imóvel urbano, setor 03, quadra 013, lote 0022, sub lote 000 localizado a Rua João de Carvalho, Bairro Santa Terezinha, conforme matrícula n.º 38.517 lote com área de 311,08 m <sup>2</sup> , de propriedade do Município de Patrocínio - Avaliado em R\$ 108.878,00 (Cento e oitenta e oito mil e oitocentos e setenta e oito reais) - Laudo de Avaliação 124/2019.
0010	00001	TR	IMÓVEL URBANO um imóvel urbano setor 03, quadra 013, lote 0034, sub lote 000 localizado a Rua Lindolfo Pereira Guimarães, Bairro Santa Terezinha, conforme matrícula n.º 38.518 lote com área de 336,78 m <sup>2</sup> , de propriedade do Município de Patrocínio - Avaliado em R\$ 111.137,40 (Cento e onze mil cento e trinta e sete reais e quarenta centavos) - Laudo de Avaliação 126/2019.
0011	00001	TR	IMÓVEL URBANO um imóvel urbano setor 03, quadra 013, lote 0046, sub lote 000 localizado a Rua Lindolfo Pereira Guimarães, Bairro Santa Terezinha, conforme matrícula n.º 38.519 lote com área de 336,66 m <sup>2</sup> , de propriedade do Município de Patrocínio - Avaliado em R\$ 111.097,80 (Cento e onze mil noventa e sete reais e oitenta centavos) - Laudo de Avaliação 127/2019.
0012	00001	TR	IMÓVEL URBANO um imóvel urbano setor 03, quadra 013, lote 0094, sub lote 000 localizado a Rua Lindolfo Pereira Guimarães, Bairro Santa Terezinha, conforme matrícula n.º 38.523 lote com área de 336,18 m <sup>2</sup> , de propriedade do Município de Patrocínio - Avaliado em R\$ 110.939,40 (Cento e dez mil novecentos e trinta e nove reais e quarenta centavos) - Laudo de Avaliação 130/2019.
0013	00001	TR	IMÓVEL URBANO urbano setor 03, quadra 013, lote 0230, sub lote 000 localizado a a Rua Jacinto Alves Pereira, Bairro Santa Terezinha, conforme matrícula n.º 38.530 lote

- com área de 336,12 m<sup>2</sup>, de propriedade do Município de Patrocínio - Avaliado em R\$ 11.919,60 (Cento e dez mil novecentos e dez nove reais e sessenta centavos) - Laudo de Avaliação 135/2019.
- 0014 00001 TR IMÓVEL URBANO setor 03, quadra 013, lote 0242, sub lote 000 localizado a Rua Jacinto o Alves Pereira, Bairro Santa Terezinha, conforme matrícula n.º 38.531 lote com área de 336,12 m<sup>2</sup>, de propriedade do Município de Patrocínio - Avaliado em R\$ 110.919,60 (Cento e dez mil novecentos e dezenove reais e sessenta centavos) - Laudo de Avaliação 136/2019.
- 0015 00001 TR IMÓVEL URBANO urbano setor 03, quadra 013, lote 0254, sub lote 000 localizado a a Rua Jacinto Alves Pereira, Bairro Santa Terezinha, conforme matrícula n.º 38.532 lote com área de 336,12 m<sup>2</sup>, de propriedade do Município de Patrocínio - Avaliado em R\$ 11.919,60 (Cento e dez mil novecentos e dez nove reais e sessenta centavos) - Laudo de Avaliação 137/2019.
- 0016 00001 TR IMÓVEL URBANO urbano setor 03, quadra 013, lote 0316, sub lote 000 localizado a a Rua João de Carvalho, Bairro Santa Terezinha, conforme matrícula n.º 38.535 lote com área de 306,68 m<sup>2</sup>, de propriedade do Município de Patrocínio - Avaliado em R\$ 10.101.204,40 (Cento e um mil duzentos e quatro reais e quarenta centavos) - Laudo de Avaliação 139/2019.
- 0017 00001 TR IMÓVEL URBANO urbano setor 28, quadra 001, lote 0092, sub lote 000 localizado a a Rua Coronel José Feliciano, Bairro Santo Antonio, conforme Cadastro (Croqui) lote com área de 499,46 m<sup>2</sup>, de propriedade do Município de Patrocínio - Avaliado em R\$ 14.838,00 (Cento e quarenta e nove mil oitocentos e trinta e oito reais) - Laudo de Avaliação 141/2019.
- 0018 00001 TR IMÓVEL URBANO urbano setor 17, quadra 048, lote 0172, sub lote 000 localizado a Avenida Jorge Elias Abrão, Bairro São Lucas, conforme Cadastro (croqui) lote com área de 337,99 m<sup>2</sup>, de propriedade do Município de Patrocínio - Avaliado em R\$ 118.296,50 (Cento e dezoito mil duzentos e noventa e sei reais e cinquenta centavos) - Laudo de Avaliação 155/2019.

- 0019 00001 TR IMOVEL URBANO setor 17, quadra 048, lote 0237, sub lote 000 localizado a Avenid Jorge Elias Abrão, Bairro São Lucas, conforme Cadastro (croqui) lote com área de 336,95 m<sup>2</sup>, de propriedade do Município Patrocínio - Avaliado em R\$ 117.932,50 (Cento e dezessete mil novecentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos) - Laudo de Avaliação 157/2019.
- 0020 00001 TR IMOVEL URBANO setor 17, quadra 016, lote 0206, sub lote 000 localizado a Avenid Jorge Elias Abrão, Bairro São Lucas, conforme Cadastro (croqui) lote com área de 300,92 m<sup>2</sup>, de propriedade do Município Patrocínio - Avaliado em R\$ 105.322,00 (Cento e cinco mil trezentos e vinte e dois reais) - Laudo de Avaliação 159/2019.
- 0021 00001 TR IMOVEL URBANO setor 17, quadra 016, lote 0220, sub lote 000 localizado a Avenid Jorge Elias Abrão, Bairro São Lucas, conforme Cadastro (croqui) lote com área de 300,56 m<sup>2</sup>, de propriedade do Município Patrocínio - Avaliado em R\$ 105.196,00 (Cento e cinco mil cento e noventa e seis reais) - Laudo de Avaliação 160/2019.
- 0022 00001 TR IMOVEL URBANO setor 17, quadra 016, lote 0235, sub lote 000 localizado a Avenid Jorge Elias Abrão, Bairro São Lucas, conforme Cadastro (croqui) lote com área de 300,92 m<sup>2</sup>, de propriedade do Município Patrocínio - Avaliado em R\$ 105.322,00 (Cento e cinco mil trezentos e vinte e dois reais) - Laudo de Avaliação 161/2019.
- 0023 00001 TR IMOVEL URBANO setor 17, quadra 016, lote 0252, sub lote 000 localizado a Avenid Jorge Elias Abrão, Bairro São Lucas, conforme Cadastro (croqui) lote com área de 300,60 m<sup>2</sup>, de propriedade do Município Patrocínio - Avaliado em R\$ 105.210,00 (Cento e cinco mil duzentos e dez reais) - Laudo de Avaliação 162/2019.
- 0024 00001 TR IMOVEL URBANO setor 17, quadra 016, lote 0358, sub lote 000 localizado a Avenid Jorge Elias Abrão, Bairro São Lucas, conforme Cadastro (croqui) lote com área de 675,34 m<sup>2</sup>, de propriedade do Município de Patrocínio - Avaliado em R\$ 222.862,00 (Duzentos e vinte e dois mil oitocentos e sessenta e dois reais e vinte centavos) - Laudo de Avaliação 163/2019.



Patrocínio-MG, 6 de março de 2020.

Rinaldo Santos de Freitas  
Presidente

**ANEXO II**

**CARTA DE CREDENCIAMENTO (PROCURAÇÃO)**

(Este modelo deverá ser transcrito na forma e na íntegra)

**(Local e data)**

---

À

Comissão Permanente de Licitação  
Prefeitura Municipal de Patrocínio  
PATROCÍNIO-MG

REF: APRESENTA REPRESENTANTE DA EMPRESA.....(OU SE FOR O CASO, DE PESSOA FÍSICA.....)

Prezados Senhores

Apresentamos o(a) Senhor(a) (Qualificação: **nome**, **nacionalidade**, **profissão**) ..... , portador(a) da Cédula de Identidade nº....., para representar esta Empresa (ou se for o caso a pessoa física.....) na sessão de abertura dos envelopes de nºs 1 e 2, correspondentes, respectivamente, à 1ª FASE I HABILITAÇÃO e a 2ª FASE I PROPOSTA, da licitação Concorrência Pública nº 05/2020, cujo objeto é: Alienações de imóveis urbanos residenciais, comerciais e industriais, pertencentes ao patrimônio municipal, nos termos da **Lei nº 5.143 de 31 de outubro de 2019 e Lei nº 5.155 de 28 de novembro de 2019.**

Cidade, data.....

Atenciosamente

**(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA OU DO LICITANTE NO CASO DE PESSOA FÍSICA)**

**ANEXO III**

**PROPOSTA COMERCIAL**

**Processo nº: 45/2020**  
**Modalidade: Concorrência**  
**Edital nº: 05/2020**  
**Tipo: Maior Oferta Por Item**

NOME: \_\_\_\_\_  
CPF ou CNPJ: \_\_\_\_\_  
ENDEREÇO: \_\_\_\_\_  
TELEFONE: \_\_\_\_\_ CELULAR: \_\_\_\_\_  
E-MAIL: \_\_\_\_\_

Nº ITEM (ver no anexo I)	SETOR	QUADRA	LOTE	SUB LOTE	VALOR DA AVALIAÇÃO	VALOR PROPOSTO

FORMA DE PAGAMENTO:

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA : R\$ \_\_\_\_\_ (.....)

CIDADE, DATA .....

\_\_\_\_\_  
Nome

ANEXO IV

## MINUTA DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA

**Processo nº: 45/2020**  
**Modalidade: Concorrência**  
**Edital nº: 5/2020**  
**Tipo: Maior Oferta Por Item**

**Objeto:** Alienações de imóveis urbanos residenciais, comerciais e industriais, pertencentes ao patrimônio municipal, nos termos da Lei nº 5.143 de 31 de outubro de 2019 e Lei nº 5.155 de 28 de novembro de 2019.

Saibam quantos esta virem que aos ..... do mês de ..... do ano de 2020 **nesta cidade de Patrocínio/MG, comparecem as partes entre si juntas e contratadas, a saber:** de um lado o **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 18.468.033/0001-26, com sede na Av. João Alves do Nascimento, 1.452, representado pelo Prefeito Deiró Moreira Marra, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF 491.320.596-04, RG M-3.091.814 SSPMG, denominado apenas **PROMITENTE VENDEDOR**, de outro lado, O Sr. ...., brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF 913.982.406-30 e RG M- 6.580.770 SSPMG, representante da empresa .....(se for o caso), denominado simplesmente **PROMISSÁRIO COMPRADOR**, que contratam mediante as cláusulas seguintes.

1) O **PROMITENTE VENDEDOR** é senhor único e legítimo possuidor, em mansa e pacífica posse do imóvel que assim se descreve e caracteriza conforme a **Lei nº 5.143 de 31 de outubro de 2019 e Lei nº 5.155 de 28 de novembro de 2019, referente ao imóvel .....**  
.....e que, sendo proprietário do imóvel acima descrito tem ajustado a vendê-lo, como de fato e na verdade o faz ao **PROMISSÁRIO COMPRADOR** no estado e condições previstas no Edital de Licitação adiante mencionado, que lhe foi adjudicado na **CONCORRÊNCIA Nº 05/2020**, livre e desembaraçado de quaisquer ônus legais, convencionais, judiciais e extrajudiciais, bem como inteiramente quite de impostos, taxas e multas, pelo preço certo e ajustado de **R\$ .....** (.....) correspondente ao lance vencedor naquela Concorrência, do qual declara já haver pago como caução o valor de R\$ ..... (.....), o qual deverá pagar o restantes de R\$ ..... (.....), até no dia ....../...../2020, como 1ª (primeira) parcela e sinal de pagamento, de acordo com o item 6.4, letra ``a`` do edital e em conformidade com a última publicação da homologação e resultado final no diário oficial do município e jornal local, e o restante em... (.....) **parcelas de R\$ .....** (.....), com vencimentos do dia ..... de 2020 até o dia ....., nas seguintes condições, tudo conforme o **Edital de Concorrência nº 05/2020**, que integra o presente Instrumento de Promessa de Compra e Venda, independentemente de transcrição ou anexação, do qual o **PROMISSÁRIO COMPRADOR** declara ter conhecimento de seu inteiro teor. O restante do 1º pagamento e as parcelas deverão ser pagas via depósito bancário: **Banco do Brasil, agência 0274-7, conta corrente 61007-0**, em conformidade com o item 15.7 do edital de licitação. Os recibos dos pagamentos deverão ser encaminhados mensalmente para o e-mail [licita@patrocinio.mg.gov.br](mailto:licita@patrocinio.mg.gov.br), constando o número do processo licitatório e o número da parcela, ou poderão ser entregues no Setor de Licitação, para fins de arquivamento no processo licitatório e posterior emissão do Termo de Arrematação.

2) O **PROMISSÁRIO COMPRADOR** deverá atender todas as exigências contidas na **Lei nº 5.143 de 31 de outubro de 2019 e Lei nº 5.155 de 28 de novembro de 2019**, em destaque:

2.1- O licitante terá o prazo máximo de 05 (cinco) anos, a partir de ser declarado o vencedor do certame, para apresentação ao Município de projeto de construção junto a Secretária Municipal de Urbanismo.

2.2- O término da edificação no local, deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) anos após a aprovação do projeto pela Secretária Municipal de Urbanismo.

2.3 - Havendo descumprimento do disposto nesta Lei, o imóvel reverterá ao Município sem qualquer indenização, inclusive por benfeitorias existentes.

2.4 -A escritura poderá ser lavrada após a quitação do valor total da arrematação, arcando o arrematante com todas as taxas, impostos, despesas e emolumentos notariais e do Serviço do Registro de Imóveis.

3) O atraso no pagamento de qualquer prestação implicará na multa de 2% (dois por cento), juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração e atualização pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor, calculados sobre o valor do débito.

4) No caso de inadimplência do **PROMISSÁRIO COMPRADOR**, quando da falta de pagamento de qualquer parcela mensal por mais de 30 (trinta) dias, poderá, a critério do **PROMITENTE VENDEDOR**, implicar a rescisão unilateral por parte do município do presente contrato de compra e venda e aplicação de multa penal no valor de 10% sobre o valor integral da alienação.

5) O **PROMISSÁRIO COMPRADOR** poderá antecipar o pagamento da dívida, a qual será representada pelo saldo devedor atualizado.

6) Serão permitidas, a qualquer tempo, amortizações extraordinárias parciais, as quais quitarão as primeiras parcelas. Cada amortização deverá, entretanto, ser de valor pelo menos igual ao da prestação mensal.

7) Fica vedado ao **PROMISSÁRIO COMPRADOR** gravar, onerar ou transferir o imóvel ou parcelamento a terceiros, antes de quitado o saldo devedor, salvo no caso de sucessão hereditária.

8) A entrega do imóvel e imissão na posse pelo **PROMISSÁRIO COMPRADOR** se dará na data da assinatura deste instrumento, em caráter precário e se tornará definitiva com o pagamento integral do preço.

9) Todas as despesas decorrentes do presente Instrumento, seu registro na Circunscrição Imobiliária competente correrão por conta do **PROMISSÁRIO COMPRADOR**, constituindo ainda sua obrigação, promover o efetivo registro da escritura no Registro Imobiliário e apresentá-lo ao **PROMITENTE VENDEDOR** no prazo de 30 (dias) após a lavratura dos mesmos.

10) Todos os tributos ou taxas que incidam ou vierem a incidir sobre o imóvel são de conta e responsabilidade do **PROMISSÁRIO COMPRADOR**.

Por ser a verdade e vontade das partes, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Patrocínio, ..... de 2020

\_\_\_\_\_  
**MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO**  
**PROMITENTE VENDEDOR**

.....  
**PROMISSÁRIO COMPRADOR**

Testemunhas:

1º \_\_\_\_\_

2º \_\_\_\_\_

**ANEXO V**

**PLANTAS DOS IMÓVEIS - ARQUIVO DIGITAL**

Obs: disponível no site do município:

<https://portal.patrocínio.mg.gov.br/pmp/index.php/publicacoes/licitacao-processos-licitatorios>